



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 008 /15

Processo Administrativo nº 10/10/44.740

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Modalidade: Contratação Direta nº 38/11

Termo de Locação nº 04/11

Termos de Aditamento de Locação nº 05/12, 07/13 e 06/14

Objeto: Locação de imóvel não residencial situado na Rua Paschoal Curcio, nº 35, Jardim das Bandeiras, nesta cidade, onde se acha instalada a Cooperativa Santos Dumont – Triagem de Materiais Recicláveis.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. EDISON SOTY SHIMABUKURO**, CPF nº 016.732.238-93 e a **SRA. MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO**, CPF nº 024.630.388-37, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 12/05/15.

SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o contrato no percentual de 6,65%, conforme índice publicado no Diário Oficial do Município em 09/03/2015.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor locatício mensal já reajustado passa a ser de R\$ 1.842,59 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor total já reajustado de R\$ 22.111,08 (vinte e dois mil cento e onze reais e oito centavos).



QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme fls. 753 do processo:

Dotações Orçamentárias
241000.24110.11.122.4009.4188.339036.01.100.000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de maio de 2015


ARNALDO PALÁCIO SALVETI JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho e Renda


EDISON SOTY SHIMABUKURO

CPF nº 016.732.238-93


MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO

CPF nº 024.630.388-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 10/10/44.740

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Locador: Município de Campinas

Locatários: Edison Soty Shimabukuro e Maria Reiko Aoki Shimabukuro

Modalidade: Contratação Direta n.º 38/11

Termo de Locação n.º 04/11

Termo de Aditamento de Locação n.º 05/12, 07/13, 06/14 e 008/15

Objeto: Locação de imóvel não residencial situado na Rua Paschoal Curcio, n.º 35, Jardim das Bandeiras, nesta cidade, onde se acha instalada a Cooperativa Santos Dumont – Triagem de Materiais Recicláveis.


Na qualidade de **LOCADOR** e **LOCATÁRIOS**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 de maio de 2015


ARNALDO PALÁCIO SALVETI JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho e Renda


EDISON SOTY SHIMABUKURO
CPF n.º 016.732.238-93


MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO
CPF n.º 024.630.388-37